



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, às dezenove horas e trinta minutos, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca e Ester Gomez Gonçalves; a diretora de assistência à saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho; a gerente de contas e saúde Zilá Rosseto Avanzo; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

- *Alterações na Resolução nº 170/2020.*

A reunião foi aberta pela participação da diretora de assistência à saúde e a gerente de contas e saúde discorrendo acerca das sugestões de alterações na Resolução nº 170/2020. As servidoras realizaram a leitura dos itens contendo as propostas de mudanças e esclareceram dúvidas das conselheiras. Quanto aos itens relativos a assistência prestada aos casos de servidores acidentados em trabalho, foi pontuado pelas conselheiras que, uma vez que a alteração trazida pela Lei Municipal nº 13.192/2020 suprimiu o subsídio que custeava esses tratamentos, não há mais que se falar em prestação de serviços para acidente de trabalho pela CAAPSML. O superintendente esclareceu que durante a última semana houve uma reunião com a Secretaria de Recursos Humanos na qual foi debatida a situação do setor de CAT, informando que tais serviços não serão mais de responsabilidade do Fundo de Saúde da CAAPSML, passando os mesmos para o RH. Contudo, há a necessidade de se realizar a restituição total à Autarquia dos valores dispendidos até o momento. Rosângela questionou quanto a data de suspensão dos serviços pela CAAPSML. Luiz Nicácio entende que o ideal seria aguardar até que seja realizada a regulamentação pelo RH, para que os servidores que já fazem uso do referido serviço não fiquem desassistidos. Ester propôs que toda a parte que trata de acidente de trabalho seja suprimida da Resolução e aguarde a regulamentação a ser produzida pelo administrativo. Maria Terezinha questionou como será feita a cessação abrupta de tais serviços pela Diretoria de Saúde, uma vez que, a partir do momento que se retire tais itens da Resolução não haverá embasamento legal para que a operacionalização do trabalho seja realizada pela CAAPSML. A diretora de saúde e a gerente de contas orientaram o Conselho que a resolução vem para regulamentar o que está previsto na legislação. No âmbito do acidente de trabalho a lei, no artigo 109, I e II, e no artigo 120, prevê que a CAAPSML suporte o atendimento a acidentados em trabalho, cabendo à resolução regulamentar como se dará tal assistência. O conselho reitera o entendimento de que o gerenciamento dessa assistência deverá ser realizado unicamente pela administração municipal. As conselheiras então, afirmaram que se constar o item que dispõe sobre o acidente de trabalho na Resolução, a mesma não será assinada, pois entendem que tal situação pode até mesmo caracterizar improbidade administrativa. Ana Cristina expõe que os serviços prestados enquanto a Resolução atual permanece vigente deverão ser pagos, entretanto, a partir da ratificação do dispositivo legal suprimindo tais pontos não haverá remuneração pela Autarquia dos mencionados serviços. As conselheiras destacam que essa postura é resultado da revogação do artigo 126 da Lei 11348/2011 que dispunha acerca do pagamento pela prefeitura do subsídio de 4% que, até então, custeava os casos de acidente de trabalho, portanto, não havendo recebimento de recursos, não há como se realizar a prestação do serviço. Assim, o superintendente informa que a Diretora de Saúde deverá modificar a Resolução apresentada retirando os itens conforme solicitado pelo Conselho Administrativo. Em seguida ao debater acerca da sugestão que trata das terapias o Conselho informou que um ponto que gera preocupação é quanto aos casos de realização de Terapia ABA para pacientes que apresentam o Transtorno do Espectro

Autista, uma vez que, esses pacientes tinham seus tratamentos reembolsados, ainda que não de forma integral, e com a retirada pela Lei da competência do Conselho para análise de situações não contempladas pela Resolução esses casos ficaram sem oportunidade de apreciação para restituição desses valores. Contudo, Zilá esclareceu que o referido tratamento é considerado metodologia multiprofissional de trabalho, não possuindo sequer código em tabela para liberação, não havendo, portanto, viabilidade de implantação. Ainda segundo a gerente, não há também profissional credenciado ao plano que realize tal trabalho. Foi então deliberado que conste a criação de um item autorizando o reembolso, porém em conformidade com a tabela utilizada e nos limites do plano de saúde. Carla Casaca questionou quanto aos casos de pacientes que utilizam sessões de fisioterapia e hidroterapia além dos limites oferecidos pelo plano de saúde. Terezinha informou que atualmente, os números de solicitações de reembolso para tais situações diminuíram, posto que, em razão da pandemia, muitos pacientes deixaram de realizar as terapias. Em seguida, a diretora apresentou o ponto que trata dos casos de atendimento em pronto socorro, sugerindo que seja cobrada a coparticipação de 30% para esses casos (ainda que se trate de pacientes encaminhados pelo serviço de pronto atendimento). Carla Casaca apontou sua discordância quanto a sugestão apresentada. Rosângela propôs que, por ora, não seja inserida a alteração e que se aguarde a apresentação dos estudos realizados pela comissão instituída com a finalidade de análise e elaboração de propostas de adequações para equacionamento do Plano de Saúde. Com relação à liberação de sessões de psicoterapia, Zilá esclareceu que foi sugerida a readequação de limite de sessões liberadas (de oito para quatro sessões mensais) e de valor pago por tais sessões. Carla Casaca apresentou objeção a essa proposta e informa que não concorda com tal discussão nesse momento. Ana Cristina expôs que no seu entendimento se faz necessária a avaliação de critérios que apresentem sugestões para contenção de gastos, uma vez que só dessa forma haverá a expectativa de preservação do plano de saúde. Rosângela consente com a perspectiva exposta por Ana Cristina, reiterando que o momento é de se avaliar as possibilidades de controle de gastos com propósito de conservação do plano de saúde. Não havendo mais a tratar, encerre-se a reunião, estabelecendo que será apresentada nova proposta de alteração na Resolução, constando os itens conforme solicitado pelo Conselho, e agendando nova reunião ordinária para a data de 02 de junho de 2021 às 08 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 09/06/2021, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 09/06/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 09/06/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 09/06/2021, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 09/06/2021, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zilá Rosseto Avanzo, Gerente de Contas e Saúde**, em 10/06/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, Diretor(a) de Assistência à Saúde**, em 10/06/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 10/06/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5755784** e o código CRC **4F30387D**.

Referência: Processo nº 43.006430/2021-71

SEI nº 5755784